



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1149/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer

Projeto/Atividade: 2019 – Man. das Festividades do Município

Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Ficha Orçamentária: 110 **Valor: R\$ 5.000,00**

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 112 **Valor: R\$ 150.000,00**

Valor totalR\$ 155.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2021 – Man. das Atividades da Semagri

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 119 – **Valor: R\$ 50.000,00**

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2025 – Man. das Atividades da SEMEC MDE 25%

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 135 – **Valor: R\$ 105.000,00**

Valor totalR\$ 155.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 26 de abril de 2022.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal